



ANAC

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL

PORTARIA ANAC Nº 1870/SSO, DE 13 DE OUTUBRO DE 2009. (*)

Regula Operação dos Helicópteros Credenciados para o 38º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1.

O SUPERINTENDENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41, inciso VIII, da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto no RBHA 91 – Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica, sobre Regras gerais de operação para aeronaves civis, com fundamento na Portaria Nº 18/GM5, de 14 de Fevereiro de 1974, do então Ministério da Aeronáutica - Aprova Instruções para Operação de Helicópteros e para construção e utilização de Helipontos e Heliportos,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar operações visuais diurnas de helicópteros credenciados, na área de pouso ocasional demarcada no Autódromo José Carlos Pace, com endereço à Av. Senador Teotônio Vilela, nº 259 – São Paulo/SP, pelo prazo de 05 (cinco) dias a partir do dia 14 de outubro de 2009, em atendimento ao 38º Grande Prêmio do Brasil de Fórmula 1, nas áreas descritas na Portaria ANAC Nº 1845, de 08 de outubro de 2009, publicada no DOU Nº 194, de 09 de outubro de 2009.

Art. 2º A operação de helicópteros credenciados, através da relação entregue pela organização do evento, conforme anexo a esta Portaria, nas áreas de embarque, desembarque e estacionamento, deverá atender às seguintes exigências operacionais em complementos as normas em vigor:

I - As aproximações e as saídas devem ser executadas, tanto quanto possível, sobre zonas desimpedidas.

II – Em helipontos situados ao nível do solo é recomendável que haja uma cerca de segurança, de 1 metro de altura, circundando os limites da área periférica.

III – A área de pouso deverá ter resistência suficiente para suportar as cargas que lhe serão impostas pelos helicópteros que irão operar no heliponto.

IV – O comprimento e largura de cada posição de estacionamento deverá ser igual à dimensão B do maior helicóptero que a usar, conforme a Fig. 8 da Port. Nº 18/GM5, de 14 de Fevereiro de 1974.

V – Quando houver pista de rolagem, ligando a área de pouso com a de estacionamento, sua largura deverá ser de, no mínimo, 6 metros, além de permitir uma distância lateral livre de obstáculos, igual a um raio de rotor, entre as pontas do rotor do helicóptero e qualquer outro objeto.

VI - Os pátios de estacionamento deverão ser claramente sinalizados, a fim de que sejam facilitadas as manobras executadas pelos helicópteros, bem como garantida a segurança do pessoal e dos equipamentos. Caso necessário deverão ser traçadas linhas guias, nas quais deverá ser prevista a separação adequada entre os rotores dos helicópteros adjacentes.

VII – Nenhuma aeronave deverá ser estacionada na projeção em solo da superfície de aproximação e saída dos helicópteros credenciados.

VIII – Especial atenção deverá ser prestada para os procedimentos de abastecimento de aeronaves, sendo imprescindível a manutenção de um serviço contra-incêndio (SCI) adequados às operações. O abastecimento na área do evento deverá ser feito considerando todas as precauções operacionais

IX - Os helicópteros que operarão nos dias 14 de outubro a 18 de outubro de 2009, seguirão o estabelecido no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA 91, item 91.327, que orienta a operação de helipontos em locais não registrados ou homologados.

Art. 3º Para a coordenação dos helicópteros em operação nas áreas de embarque, desembarque e estacionamento, no Autódromo José Carlos Pace, a INTERPRO – International Promotions Ltda. deverá:

I – Designar um Diretor de Operações no local;

II – Designar uma pessoa, com as devidas qualificações, para a função de Agente de Segurança de Voo, devendo este acompanhar as ações do Diretor de Operações;

III – Manter o contato rádio bilateral com o Controle de Tráfego Aéreo, conforme previsto no item 91.327 (a) (5) do RBHA 91, para a realização das operações; e

IV – Providenciar condições de acesso aos INSPAC da ANAC, aos locais das atividades aéreas.

Art. 4º Ao Diretor de Operações caberá:

I – Indicar representantes, quando de sua ausência, para o acompanhamento das operações, para serem acionados, a qualquer momento, para pronta resposta à equipe de INSPAC da ANAC, sob pena de paralisação das operações.

II – Estabelecer os procedimentos operacionais para a operação dos helicópteros credenciados para o evento, objetivando a padronização entre os pilotos de aeronaves cadastrados, buscando, a mitigação dos riscos e a elevação do nível de segurança operacional, sendo compulsória a apresentação dos referidos procedimentos na reunião dos pilotos prevista para o dia 14 de outubro, às 19:00 horas, no Campo de Marte. Deverá, ainda, convocar os pilotos de helicópteros envolvidos na operação, para o referido briefim, que será realizado sob coordenação da ANAC e do SRPV-SP.

III – Certificar-se de que todos os operadores e pilotos cadastrados para o evento tenham conhecimento acerca dos procedimentos operacionais.

IV – Estabelecer o plano de contingência para o caso de acidente e/ou incidente aeronáutico, onde constem quais os serviços médicos disponíveis, serviço de combate a incêndio, rotas de evacuação de pessoas, rotas de entrada e saída de equipes de resgate, relação de hospitais apoiando o evento, acionamento dos órgãos competentes em caso de sinistro e qualquer outra informação considerada pertinente.

V – Estabelecer contato com hospitais da localidade onde ocorrerá o evento, visando formalizar o compromisso de participação de um ou mais hospitais na prestação de apoio médico em caso de acidente/incidente.

VI – Coordenar junto às autoridades locais a designação de vias de acesso para deslocamento rápido de ambulâncias em direção ao hospital, para os casos de acidente / incidente aeronáutico.

VII – Providenciar meios de combate a incêndios e de assistência médica, adequados ao número de aeronaves em operação no evento.

VIII – Certificar-se de que as operações de aeronaves nos horários de pico não excedam o limite definido pelo SRPV-SP de 45 movimentos por hora.

IX – Apresentar para a Superintendência de Segurança Operacional a relação dos pilotos que não participarem da reunião dos pilotos, prevista no inciso II, deste Art., pois aqueles estarão automaticamente impedidos de participar do evento.

X – Providenciar o isolamento da área destinada ao público, separando-a da área de estacionamento e operação das aeronaves.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO

Superintendente de Segurança Operacional

N°	Prefixo	Modelo	Categoria	Cmte 1	CANAC 1	Cmte 2	CANAC 2
1	PT-YRC	206B	TPX	JETHER PONTES E SILVA JUNIOR	100659		
2	PR-YAS	EC-130B4	TPP	EDUARD KOBINGER	578039	NELSON DA SILVA LOUREIRO	449280
3	PR-UQF	BH-07	TPP	ALEXANDRE NEPOMUCENO ESTELLES	969800		
4	PR-LLP	A109E	TPX	COLLINS HALABI	942417		
5	PT-YBT	407	TPP	ALEXANDRE MOTEIRO DANGAS	973594		
6	PP-EPF	S-76A	ADE	FERNANDO JORGE BENTO COUTO	422667	PEDRO OSORIO DE CARVALHO	100650
7	PP-MCH	R44 II	SAE	LUCIANO GIRUNDI RIBEIRO	101657		
8	PT-HKX	206B	TPX/SAE	GUILHERME EURICO ROSSI	102815		
9	PT-HNC	HB-350B	TPX/SAE	ROBERTO CAMPOS JUNIOR	106460		
10	PT-HQX	206B	TPX/SAE	GIULIANO CARLOS VERDELLI	101632		
11	PT-HYO	AS-350BA	TPX/SAE	JORGE BITAR NETO	942789		
12	PT-YDR	AS-350BA	TPX/SAE	DRAGAN MIJALKOVIC	105860		
13	PT-HNE	HB-350B	TPX	FABIANO LUIZ POSSI	909432		
14	PT-YDF	AS-350BA	TPX/SAE	PAULO ROGET ARAÚJO MARQUES	104838		
15	PT-YYY	AS-350BA	TPX/SAE	PEDRO LEAL GARCIA ROZA	982710		
16	PT-YZM	AS-350B2	TPX/SAE	WILSON RODRIGUES SPIERR	572362		
17	PR-IGR	A109C	TPP	ALEX SPINOSA RIBEIRO PEREIRA	790451		
18	PP-MAW	AS-350B3	TPP	LUIZ EDUARDO RIBEIRO DE MARAL	101211		
19	PP-WAA	AS-350B3	TPP	LEONARDO REBUFFO	104155		
20	PP-WAB	EC-120B	TPP	FERNANDO ELDER CASTRO	970293		
21	PP-WAC	EC-120B	TPP	WILLY DELBOUX G. VAN DER SMITTE	982991		
22	PP-WAD	AS-350B3	TPP	JOAO THEODORO DE MORAER JUNIOR	848556		
23	PP-WFM	R44	TPP	PAULO HENRIQUE RODRIGUES TONZANO	100748		
24	PP-WRJ	R44	TPP	JOSE HENRIQUE D'ALMEIDA SILVA	110249		
25	PR-YGT	A-109E	TPP	NESTOR AUGUSTO BELTRAME	964916		
26	PR-YJS	AS-350BS	TPX	RENATO PEREIRA DA SILVA	915439		
27	PR-LCG	S-76C	TPX	AKIRA MITAM	117660		
28	PR-LRC	206L-4	TPP	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	103342		
29	PT-HMD	HB-350B	TPP	CAIO MAZZA NOVAES DE BENEDICTO	128458	MARCIA REGINA GONCALVES FARIA	655464
30	PT-HFS	R44	TPX/SAE	FABIO CASTELLO FRARE	103016		
31	PR-OSP	AS-350B3	TPP	SERGIO PEREIRA CALDANA	837831		
32	PP-OCZ	AS-350BA	ADE	CASSIO PAULINO DE CAMARGO	912477	ROBERTO BAYERLEIN	596684
33	PT-HNZ	HB-350B	TPX	FABIANO ZABOTO	885657	MILTON JOSE TEIXEIRA RANGEL	690370
34	PT-HYB	HB-350B	TPX	RICARDO BREIM GOBBETTI	548727	EDSON RODRIGUES	951343
35	PR-HTV	AS-350B2	SAE - AC	MARCELO RIBEIRO MICCHI	988915	ODAILTON DE OLIVEIRA SILVA	413591
36	PT-HZS	AS-350B2	SAE - AC	RONALDO VITALE	672840		
37	PR-HAI	A-109S	TPP	ALBERTO FRASSAO	590745		
38	PR-TJR	A109E	TPP	MARCO ANTONIO AUGUSTO INFANTE	520049	PATRICK PACHECO MIRAGAIA DIAS	970376
39	PT-YVG	206L-4	TPX	CESAR AUGUSTO CAVASSINI DE MATTOS	109001		
40	PR-SMW	AS-350B2	ADE	PM Aviador	-	PM Aviador	-
41	PT-HYL	AS-350BA	ADE	PM Aviador	-	PM Aviador	-
42	PP-EOI	AS-350BA	ADE	PM Aviador	-	PM Aviador	-
43	PP-EOJ	AS-350BA	ADE	PM Aviador	-	PM Aviador	-
44	PP-EOV	AS-350B2	ADE	PM Aviador	-	PM Aviador	-
45	PP-EOX	AS-350B2	ADE	PM Aviador	-	PM Aviador	-
46	PR-YLO	A-109E	TPP	ANTÔNIO FERNANDO GIESEN PEROVANO	530717		
47	PT-ALA	A109S	TPP	LUIZ FERNANDO VAMPRE VIEIRA	376103		
48	PP-MTX	A-109E	TPP	EDUARDO ROBERTO HYPOLITO	687301	FABIO CONFORTO	878512
49	PP-BSR	A109S	TPP	JOSE LUIZ SANSABINO PADILHA	576447	EDUARDO SELLERA FERREIRA	430934
50	PT-YCO	206B	TPP	DANIEL QUITES BARBOSA DE FREITAS	114582		
51	PR-YFM	AS-350B3	TPP	HAMILTON MONTEIRO DE BARROS FILHO	431874		
52	PT-SVB	A109E	TPP	GILBERTO NAKAJIMA	925578		
53	PR-BLA	A109E	TPP	MARCO ANTONIO BELCHI ADAMI	970962	WALTER GUILHERME LAURINO	819144
54	PR-TER	R44 II	SAE	SIDNEY CASSIO DE MELLO	111357		
55	PT-HZR	AS-350BA	TPP	MARCELO MAILARO	973032		
56	PR-YES	AS-350BA	TPP	CARLOS CESAR FALEIROAS	741520		
57	PP-MMC	A109E	TPP	CRISTIAN LUIS CAMPOS BALMER	577957	FERNANDO GUERRA TUIVO	115195
58	PR-MIG	A-109E	TPP	MARCELO MANTEIGA	922583	JOSE JANIO ALVES DA SILVA	728386
59	PT-FAB	206L-4	TPP	CELSO OKUDAIRA	891499		
60	PT-HVU	206B	TPP	WILSON BASTOS	108343		
61	PR-OVJ	EC-130B4	TPP	MARIO MARTINS DOS SANTOS	414128		
62	PR-HMK	A109E	TPP	PAULO ROBERTO CORREA	563544		
63	PR-KCB	A109E	TPP	MARCOS ROGERIO BRAGA NOGUEIRA	687103		
64	PP-MJD	407	TPP	JOAO YUKIU AISO	963637		
65	PT-YGS	206B	TPX/SAE	JAN RAMIN	740027		
66	PR-FEM	A109S	TPX	PAULO GABAI MAGALHÃES	104361	CARLOS A. M. NASCIMENTO	691790
67	PT-HTU	206B	TPP	ROGÉRIO NEMITZ JUNIOR	117725		
68	PR-AFH	AS-350B2	TPP	MAURÍCIO SIQUEIRA	101181		
69	PP-MRJ	407	TPP	MARCO ANTONIO AUGUSTO INFANTE	520049		
70	PR-BBB	AS-350B3	TPP	FERNANDO P. MOTTA	547067		
71	PT-HMV	HB-350B	TPP	LUIZ EDUARDO VIANA	106747		

* Republicada por ter saído, no Diário Oficial da União de 14 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 44, com incorreções no original.